



CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2012



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO, através da Comissão Organizadora de Concurso Público, resolve:

1. Divulgar o julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar relativo aos seguintes candidatos recorrentes:

| INSCR | QUESTÃO | CARGO | MATÉRIA | RESUMO | RESULTADO DO JULGAMENTO |
|-------------------------|---------|---|-------------|--|---|
| 01782 00687 00541 | 03 | Professor de História Procurador Jurídico Procurador Jurídico | Português | Alegam erro de digitação na questão recorrida | DEFERIDO - Resolve a COCP anular a questão atribuindo os pontos a todos os candidatos. |
| 00687 | 05 | Procurador Jurídico | Português | Alega que deve ser considerada como correta a afirmativa “B” no gabarito. | DEFERIDO - Resolve a COCP considerar como correta no gabarito a alternativa “B” |
| 00309 00687 | 19 | Professor Pedagogo Procurador Jurídico | Atualidades | Alegam que ficou faltando indicar se ao julgar as questões deveriam observar se as afirmativas estavam corretas ou incorretas. | DEFERIDO – Resolve a COCP anular a questão atribuindo os pontos a todos os candidatos |
| 006870 0541 | 25 | Procurador Jurídico Procurador Jurídico | Específica | Alega o Recorrente que a questão está incompleta porque faltou a expressão “vinculada a fato gerador da respectiva obrigação” e ainda reclamou sobre o tempo do verbo “poderá” utilizado na elaboração da questão. | DEFERIDO. Com efeito, a afirmativa que consta na alínea “A” está incompleta e não atende o conteúdo normativo previsto no Art. 128 do CTN. A questão é ANULADA, devendo ser computados os pontos para todos os candidatos. |
| 0541 | 25 | Procurador Jurídico | Específica | Alega que a questão deve ser anulada por não conter afirmativa correta. | |
| 00687 | 26 | Procurador Jurídico | Específica | Alega o Recorrente que a questão 26 deve ser anulada porque as assertivas “A” e “C” apresentam-se como corretas. | INDEFERIDO. Razão não assiste ao Recorrente. De acordo com o comando da questão 26 trata-se de hipótese que não ocorreu antecipação de pagamento do tributo, o que já afasta a aplicação do § 4º, Art. 150 do CTN. Observando a questão verifica-se que não houve o pagamento antecipado pelo contribuinte, razão pela qual é cabível o lançamento direto substitutivo previsto no Art. 149, V, CTN, aplicando-se o prazo decadencial de acordo com a regra prevista no Art. 173, I, CTN. Portanto, correta a assertiva “C” conforme consta no gabarito. |



CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2012



| | | | | | |
|-------|----|---------------------|----------------|---|--|
| 00687 | 27 | Procurador Jurídico | Específica | Alega o Recorrente que as assertivas “A” e “E” devem ser tidas como corretas para resposta da questão 27, devendo, por isso, ser anulada a questão. | INDEFERIDO. Razão não assiste ao Recorrente. O comando da questão diz respeito à imunidade tributária, não reportando ao princípio da isonomia tributária citado na alínea “A”. Além disso, na referida assertiva consta que “ <i>em matéria tributária, cabe qualquer diferenciação no tratamento entre aqueles que se encontram em situações diferentes</i> ”, pois, conforme mencionou o Recorrente os aspectos subjetivos (atividades ilícitas; nulidade, anulabilidade ou invalidade de ato ou negócio jurídico; incapacidade civil) da pessoa tributada não devem ser levados em conta para fins de interpretação de alcance do fato gerador do tributo. Portanto, o núcleo da questão é voltado à imunidade tributária prevista no art. 150, VI, c, a qual proíbe que se instituam tributos sobre as entidades ali mencionadas e o art. 195, § 7º, da Constituição Federal, diz respeito à imunidade das contribuições sociais pelas entidades beneficentes de assistência social. |
| 00687 | 36 | Procurador Jurídico | Leg. Municipal | Alega que o item IV da questão encontra-se correta, assim, alega não haver alternativa correta. | INDEFERIDO - A intenção da Banca é a verificação do conhecimento quanto ao conteúdo da Legislação Municipal. O item III e IV não se encontra em conformidade com o que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos de São Miguel do Passa Quatro. Portanto incorretos. |

2. O presente edital será publicado no placar da Prefeitura Municipal e nos sites de divulgação do certame.

São Miguel do Passa Quatro, aos 19 de Junho de 2012.

JOSÉ NEVES BATISTA
Presidente da Comissão do Concurso

LUCIANO MARÇAL BASTOS
Secretário

MAURO BRASILEIRO
Membro